

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 214/2018 – CIB****Goiânia, 16 de outubro de 2018.**

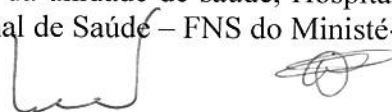
Aprova AD REFERENDUM a proposta de emenda parlamentar do Município de Bom Jesus de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM e o Programa de Cooperação Técnica – PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;
- 4 – As resoluções da Comissão Intergestores Tripartite – CIT: a nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a nº 23 de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que Consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a consolidação das normas sobre financiamento e transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – O Parecer Técnico favorável, da Secretaria de Estado da Saúde, referente a proposta de nº 905858/18-001, do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o pleito do Município de Bom Jesus de Goiás, referente a proposta nº 905858/18-001, para ampliação da unidade de saúde, Hospital Municipal José Rezende (CNES: 3354423), pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS do Ministé-



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

rio da Saúde, com a finalidade de organizar e melhorar o acesso aos atendimentos de média complexidade da população residente e referenciada na Região de Saúde.

Art. 2º Ambientes a serem ampliados no Hospital Municipal José Rezende de Bom Jesus de Goiás são: Desembarque/Área para Deambulação; Área de recepção e espera para público; Sanitários para pacientes masculino; Sanitários para pacientes feminino; Sanitários para pacientes PNE; Dois consultórios indiferenciado; Um consultório ginecológico; Banheiro PNE do consultório ginecológico; Um consultório triagem; Depósito de material de limpeza com tanque (DML) 01; Sala eletrocardiograma; Sala de Ultrassom; Sala de Laudo; SAME; Almoxarifado; Sala de Assistente Social; Sala de Enfermagem; Sala de Raio-X; Sala de Urgência/Emergência dois leitos; Desembarque Ambulância; Higienização; Morgue, DML Emergência; Posto de Enfermagem; Posto de serviços; Rouparia; CME; Expurgo; Depósito de resíduos; Ambulatório feminino (03 leitos); Sanitário/PNE Ambulatório Feminino; Ambulatório Masculino (03 leitos); Sanitários/PNE Ambulatório masculino; Ambulatório individual; Sanitário/PNE ambulatório individual; Duas enfermarias femininos (03 leitos); Sanitário/PNE Ambulatório feminino; Duas enfermarias masculino (03 leitos); Sanitário/PNE Enfermarias masculino (03 leitos); Enfermaria individual; Sanitário/PNE enfermarias individuais; Setor cirúrgico/Sala Cirúrgica pequeno porte (parto Cirúrgico); Lavadeira e seus ambientes de apoio; Farmácia e seus ambientes de apoio; Cozinha e seus ambientes de apoio; Ambiente para gases medicinais; Ambiente grupo gerador; A ampliação terá uma área construída de aproximadamente 2.000,00 m², sendo que o valor enquadra-se entre R\$ 2.500,00 o metro quadrado construído.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gezilene Ferreira
Presidente do COSEMS